



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

DECRETO nº 321 de 01 de Dezembro de 1992.

Reajustado dos Salários dos Servidores Públicos Municipais de Montadas-PB.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 218 de 23 de Março de 1990.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica reajustado em 50% (Cinquenta por Cento), os salários dos Servidores Públicos Municipais de Montadas-PB, com vigência a partir de 1º de Dezembro de 1992.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Dezembro de 1992.

Inácio Porto

Inácio Porto

Prefeito